



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças**, de 1 (um) elevador, instalado na Policlínica 24h, pelo prazo de doze meses.

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS						
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
LOTE 1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva mensal, além de atendimento aos chamados de emergência, com o fornecimento de peças, conservação técnica de 01 (um) elevador, instalado na Policlínica 24hr com as seguintes características: FABRICANTE: GMV, CAPACIDADE: 8 (oito) pessoas, PARADAS: 3 (três) T + 2, VELOCIDADE: 24m/min.	Mês	12	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
	Valor Total					R\$ 6.240,00

1.2. Da estimativa de valor

- 1.1.1 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais) conforme planilha de preços médios;
- 1.1.2 A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Global.
- 1.1.3 A pesquisa de preços foi realizada através do site “Painel de Preços” <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br> e a média de preços utilizada foi a MEDIANA.

1.2 Da classificação/natureza do objeto

- 1.2.1 A Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, de 1 (um) elevador, instalado na Policlínica 24h é considerado como serviços de natureza comum, nos termos do artigo 6º XIII da Lei 14.133/2021, porém de natureza contínua, conforme preconiza o inciso XV do mesmo artigo.

1.3 Do prazo de vigência da contratação:

- 1.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





- 1.3.2 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 030/2025 e conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Ao garantir o conforto e a segurança do equipamento público o município estimula a produtividade dos agentes gerando sensação de bem-estar a todos os que frequentam os ambientes contribuindo para a qualidade de vida, evitando o absenteísmo e proporcionando condições adequadas para o atendimento ao público em geral.
- 2.2 Na área da saúde em especial, além do conforto é preciso que os ambientes possam garantir a inclusão de pessoas portadoras de condições especiais e/ou com deficiências (PCDs). O Direito à saúde é personalíssimo e inviolável, pactuado através de contrato social, deve ser resguardado pelo estado na figura da Administração.
- 2.3 Pelas razões acima expostas os profissionais competentes devem realizar manutenções com frequência, averiguando sua condição de uso, cumprindo a normativa ABNT NBR 16083/2012. Sendo assim, o presente Termo de Referência tem por objetivo identificar o cenário para atendimento da demanda apresentada, bem como, demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações técnicas necessárias que subsidiarão a tomada de decisão futura, em sendo o caso, para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, desta aparelhagem.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A solução proposta visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços de elevador hospitalar de referência à nova Policlínica 24 horas. A Administração Pública decidiu realizar um processo licitatório com o objetivo de contratar uma empresa capaz de atender integralmente às necessidades da promoção de manutenções preventivas, corretivas e emergenciais.
- 3.2 O processo licitatório tem como principal objetivo selecionar a proposta que ofereça o melhor custo-benefício para o município, ao mesmo tempo em que assegura a qualidade dos serviços prestados. A solução proposta busca atender integralmente a demanda identificada, garantindo a observância das normas sanitárias e promovendo a segurança e saúde dos pacientes e profissionais de saúde.
- 3.3 Neste sentido, o processo licitatório ocorrerá na modalidade pregão eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço **global**.
- 3.4 Para esta contratação não será exigida a apresentação de garantia da proposta e nem contratual.
- 3.5 A contratada deverá dispor de representação na Região Metropolitana, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rita, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato;
- 3.6 A prestação do serviço consistirá em uma manutenção preventiva mensal, ficando a cargo da contratada arcar com os custos, peças, mão de obra, deslocamento e demais encargos. Fica também admitido a obrigação da contratada colocar-se a disposição para eventuais reparos corretivos, constatados pelos usuários. Além de reparos emergenciais decorrentes de problemas





inadiáveis, disponibilizando canal de comunicação direto, seja por meio de e-mail ou telefone celular.

- 3.7 As atividades terão o acompanhamento pelos responsáveis administrativos da nova Policlínica 24 horas. E caso, constatado vício sanável, este deverá requerê-lo aos funcionários competentes.
- 3.8 Todos os funcionários que farão a prestação de serviço deverão estar com todos os equipamentos de segurança (EPIs) necessários para a garantia de sua proteção individual. De mesma forma deverão obrigatoriamente ter “em mãos” a respectiva ordem de serviço, descrevendo a qualidade do serviço.
- 3.9 Em caso de constatação de vício aparente ou sanável, o coordenador e/ou funcionário designado a acompanhar a atividade deverá comunicar os funcionários que deverão prontamente realizar as modificações ou por canal competente (E-mail/Ofício) informar o motivo da negativa.
- 3.10 Ademais, todos os encargos trabalhistas, o recolhimento de impostos, a remuneração mensal dos funcionários, bem como o pagamento de eventuais bonificações é de obrigação direta e intransferível da contratada, não havendo qualquer relação com a administração municipal.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Além dos documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e financeira (exceto balanço) previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021 a futura contratada deverá apresentar:

- 4.2 **Qualificação Técnico-Operacional**

- 4.2.1 Atestado de Capacidade técnica, em nome da empresa licitante que comprove que ele tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação;
- 4.2.2 Das condições para atendimento do objeto licitado:
- 4.2.3 Manter o elevador em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários permitindo a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas deles, como também das instalações;
- 4.2.4 A manutenção preventiva consiste em reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades do elevador e componentes neles instalados, bem como na limpeza interna e externa; ajustes e lubrificação; auditoria de qualidade, segurança e confiabilidade dos equipamentos; revisão mensal para adequação às normas legais vigentes visando deixar o equipamento em perfeito estado de funcionamento;
- 4.2.5 A manutenção corretiva consiste na remoção de defeitos, mediante conserto quando possível e substituição de peças sempre que necessário. A substituição de peças e acessórios deverá ser feita por peças novas e originais indispensáveis ao uso normal do elevador, com ônus para a CONTRATADA;
- 4.2.6 Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato;
- 4.2.7 Antes de qualquer intervenção, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao fiscal do contrato;
- 4.2.8 A CONTRATADA deverá executar obrigatoriamente todas as manutenções preventivas e corretivas previstas na NBR 16083/2012.





- 4.2.9 Toda e qualquer situação anormal de funcionamento do equipamento será considerada como uma situação de defeito e a manutenção corretiva deverá ser iniciada imediatamente;
- 4.2.10 Sempre que existirem dúvidas nos procedimentos de manutenção, deverão ser consultados os manuais do fabricante com as adaptações pertinentes da rotina de manutenção de cada equipamento, sempre com prévia autorização da CONTRATANTE;
- 4.2.11 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato;
- 4.2.12 Entende-se durante a realização da manutenção que a CONTRATADA deverá seguir sempre as especificações técnicas e normativas pertinentes ao tipo, marca e modelo do elevador. Lembrando que todo e qualquer fato decorrente da má especificação da manutenção ou omissão da mesma será única e exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.2.13 Os chamados de manutenção preventiva e corretiva ocorrerão somente de segunda a sexta-feira das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados;
- 4.2.14 Os chamados emergenciais ocorrerão 24 horas todos os dias da semana;
- 4.2.15 A empresa deverá prestar o serviço de manutenção corretiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, isto é, na sede da CONTRATANTE, contemplando substituição de módulos e peças defeituosas;
- 4.2.16 A manutenção preventiva será mensal e efetuada conforme agenda previamente estabelecida entre as partes, contemplando ainda revisão completa e limpeza de todos os componentes e quaisquer outros reparos que se fizerem necessários, de acordo com a NBR 16083/2012;
- 4.2.17 Em caso de urgência será aberto “chamado técnico” emergencial com ônus para a CONTRATADA;
- 4.2.18 A manutenção dos aparelhos deverá ser corretiva, mediante “chamado técnico” e, no caso de haver necessidade de reposição de peças, o ônus será da CONTRATADA;
- 4.2.19 Quando da manutenção corretiva ou preventiva em determinado equipamento deverá ser realizada completa revisão, com limpeza e quaisquer outros reparos que se fizerem necessários, inclusive ajustes das peças, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.2.20 Dos Prazos de Atendimento de Manutenção Corretiva;
- 4.2.21 Emergenciais (com risco à segurança ou paralisação total do equipamento): Atendimento em até 2 (duas) horas após a comunicação formal (telefone, e-mail ou sistema indicado pelo contratante), com início imediato dos serviços, visando a liberação segura do equipamento ou isolamento da área, conforme o caso;
- 4.2.22 Não emergenciais (sem risco iminente ou com paralisação parcial): Atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação formal;
- 4.2.23 Conclusão dos serviços: Os serviços corretivos deverão ser concluídos em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, salvo necessidade comprovada de aquisição de peças específicas ou serviços externos, devendo neste caso ser apresentado cronograma de execução aprovado pela fiscalização do contrato.





4.3 **Garantia do Serviço**

4.3.1 Os serviços deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses de sua realização;

4.4 **Possíveis Impactos Ambientais**

4.4.1 Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	DESCRIÇÃO	MEDIDAS DE TRATAMENTO
Geração de Resíduos Perigosos e Comuns	Óleos lubrificantes e graxas podem contaminar o solo e a água se descartados incorretamente. Baterias e componentes eletrônicos, exigem descarte adequado (contendo chumbo, cádmio e mercúrio.) Cabos de aço, metais e plásticos: geram resíduos sólidos que devem ser reciclados ou descartados de forma apropriada.	Armazenamento correto e descarte em conformidade com as legislações específicas.
Consumo de Recursos Naturais	Consumo de energia: testes e manutenção podem aumentar de forma acentuada, ocasionando impacto indireto.	Adoção de boas práticas. Vistoria técnica, anterior ao início do processo de manutenção.
Geração de Ruído durante testes e reparos	Poluição sonora, incômodo para usuários e transeuntes próximos.	Execução deverá ser realizada em conformidade com planejamento executivo, ou seja, o coordenador de setor deverá resguardar que o serviço seja executado em horário que não afete diretamente pacientes próximos.
Transporte de equipamentos e peças	Emissão de gases poluentes pelo uso de veículos	Otimização das rotas e da frequência de deslocamento, além do uso de veículos menos poluentes
Acúmulo de resíduos de cabos de aço e materiais desgastados	Descarte inadequado pode gerar impactos visuais e ambientais	Coleta seletiva a destinação para reaproveitamento ou reciclagem.

4.4.2 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.





4.4.3 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

4.5 **Das Condições de Recebimento:**

4.5.1 Os serviços provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução mensal do serviço e entrega por parte da contratada dos documentos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, para efeito de posterior verificação da conformidade da documentação, bem como para o cálculo de eventuais glosas, nos termos do avençado no Instrumento Contratual;

4.5.2 Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade dos serviços prestados e a conformidade da documentação trabalhista, social, previdenciária e fiscal, com a consequente aceitação.

4.6 **Da Subcontratação:**

4.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.7 **Da Garantia Contratual:**

4.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8 **Das Obrigações da Contratada:**

4.8.1 Prestar os serviços/fornecer os produtos de acordo com as especificações do edital.

4.8.2 Observar todas as disposições relativas à prestação dos serviços/objeto do presente contrato, constantes deste instrumento e edital de licitação que lhe deu origem.

4.8.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

4.8.4 Prestar os serviços de forma a assegurar que o funcionamento dos elevadores seja regular, eficiente, econômico e seguro, realizando visitas técnicas com periodicidade mensal;

4.8.5 Acatar as orientações da contratante, que poderá determinar a realização de serviços ou sustá-los, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

4.8.6 Cumprir as normas e regulamentos internos da contratante;

4.8.7 Selecionar, instruir e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços nas dependências da contratante;

4.8.8 Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

4.8.9 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com aqueles de propriedade da contratante;

4.8.10 A contratada será responsável por quaisquer danos causados a bens móveis ou imóveis da contratante e a terceiros em decorrência da prestação dos serviços oriundos deste contrato, cabendo a ela arcar com todos os ônus e responder por possíveis prejuízos;





- 4.8.11 Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;
- 4.8.12 Dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- 4.8.13 Apresentar relatórios a cada visita com a indicação de todos os serviços executados no período, bem como a programação dos serviços para o mês seguinte, emitidos pelo responsável técnico da contratada até o quinto dia útil do mês subsequente;
- 4.8.14 A contratada deverá dispor de representação na Região Metropolitana para atendimento de casos excepcionais que porventura venham a ocorrer ao longo da contratualidade. Considerando a natureza do objeto contratado — serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores — é imprescindível garantir a pronta resposta em situações excepcionais, como panes súbitas, falhas operacionais que comprometam a segurança dos usuários, ou interrupções no funcionamento dos equipamentos que demandem atendimento imediato.
- 4.8.15 A exigência de que a contratada disponha de representação técnica na Região Metropolitana visa assegurar a agilidade no atendimento de chamados emergenciais, minimizando riscos à integridade física dos usuários e prejuízos à continuidade das atividades da contratante.
- 4.8.16 Tal exigência não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que não obriga a sede da empresa na localidade, mas apenas a disponibilidade de estrutura técnica mínima para atendimento emergencial. A medida está amparada pelo interesse público, pela busca da eficiência da contratação e pela preservação da segurança dos serviços prestados.

5 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Das condições de execução

- 5.1.1 O início da execução do objeto se dará na assinatura do contrato.
- 5.1.2 A finalização da execução do serviço deverá ocorrer em 12 (doze) meses a contar do seu início, salvo eventual prorrogação.
- 5.1.3 Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Dos locais da prestação de serviço e contatos dos responsáveis pelos estabelecimentos

Secretaria	Local	Endereço	Contato
Secretaria Municipal de Saúde.	Policlínica 24h.	Estrada Marinho Peixoto, Esquina com a Av. Dr. Lourenço Zaccaro, Centro, Nova Santa Rita/RS.	(51) 3479-2080

5.3 Dos horários da prestação dos serviços

- 5.3.1 Os horários destinados à prestação dos serviços serão das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto em casos de chamados emergenciais, que poderão ocorrer em qualquer dia da semana, 24 horas por dia.





5.4 Dos profissionais disponibilizados

- 5.4.1 O licitante deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados.
- 5.4.2 É obrigação do licitante disponibilizar profissionais devidamente uniformizados, com crachá e com aparência pessoal adequada.
- 5.4.3 Todos os profissionais designados para a prestação de serviços deverão utilizar EPIs adequados às suas atividades.

6 DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira estão indicados no Edital;

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Das orientações gerais da fiscalização contratual

- 7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 Dos responsáveis pela fiscalização e Gestão do Contrato:

- 7.2.1 Gestor do Contrato: Brayan William de Freitas, Matrícula: 500979-2.
- 7.2.2 Fiscal Técnico: Gisele Warttmann Batista, Matrícula: 16156-2.

8 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1 Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.
- 8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.
- 8.3 O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.4 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;
- 8.5 O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
- 8.6 Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.
- 8.7 É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.





- 8.8 O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.
- 8.9 Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.
- 8.10 O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 8.11 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:
- 8.11.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
 - 8.11.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 8.11.3 É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:
 - 8.11.4 Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;
 - 8.11.5 Certidão de regularidade trabalhista;
 - 8.11.6 Certidão de regularidade do FGTS.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

- 9.2 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde – Fms

Ação: 2272 – Manutenção Policlínica 24h

Elemento: 3339039 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas

Vínculo 15001002 ASPS – referência 2321 manutenção do elevador.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Saúde

BRAYAN WILLIAM DE FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

EVERTON SOUZA DOS SANTOS
Responsável pelo Termo de Referência

Nova Santa Rita, dia 13 de maio de 2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/05/2025 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pdde7497f8268>.

